



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL Nº 07 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE Tijucas do Sul, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de Formadores(as) Municipal(is) no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil do Paraná – PRO-LEEI/PR, nos termos da Portaria MEC nº 85/2025, de 31 de janeiro de 2025. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR e execução orçamentária do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado (PSS) destina-se ao preenchimento de vagas para atuar como Formador Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI, na condição de bolsista.

1.2 O Formador Municipal atuará junto aos Professores da Educação Infantil das pré-escolas municipais, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE).

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos oficiais relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na Internet, **no site www.diariomunicipal.com.br**.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Ao realizar a inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.4 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

2.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2.6 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

2.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.8 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, assinada e enviada ao endereço de *e-mail* concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, até as 17h do último dia do prazo.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1 DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Está aberto (1) uma vaga para início imediato + até 3 (três) vagas para Cadastro Reserva (CR), que serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de Formador Municipal de Tijucas do Sul/PR. Consta previsto a abertura de 1 (uma) turma no município, o que corresponde ao número de FMs (formadores municipais) a serem chamadas/os e 3 (três) candidatos que precisam ser classificadas como cadastro reserva para o caso de alguma substituição.

3.2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital.

3.2.2 Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

3.2.3 Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.4 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s).

3.2.5 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

3.2.6 Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

3.2.7 Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

3.2.8 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

3.2.9 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

3.2.10 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

3.2.11 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal

3.2.12 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

3.2.13 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

3.2.14 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

3.2.15 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

3.2.16 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação; Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

3.2.17 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

acerca do processo vivenciado;

3.2.18 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

3.2.19 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4. REMUNERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

4.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

4.2 A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

4.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

4.4 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

4.5 O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos. Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

4.6 O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

4.7 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

4.8 No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

5. OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS.

5.1 Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

5.2 Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

5.3 Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

5.4 Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

5.5 Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;

5.6 Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro- LEEI/CNCA;

5.7 Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;

5.8 Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

5.9 Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;

5.10 Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

5.11 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

5.12 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

5.13 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

5.14 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

6.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011 e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (modelo 2, Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
 - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido e descritas no Item 3.4 deste Edital;
 - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - g) não será considerado laudo médico inelegível.

6.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

6.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa portadora de necessidades especiais, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

6.11 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.12 As convocações para as vagas de PNE obedecerão a Tabela Orientadora, conforme Anexo VIII, a qual demonstra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC) e Portador de Necessidades Especiais, respeitando a ordem classificatória em cada uma das listagens (ampla concorrência e portador de necessidades especiais).

6.13 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.

6.14 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.15 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.16 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, Órgão Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

6.17 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa portadora de necessidades especiais, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

6.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À POPULAÇÃO NEGRA E POVO INDÍGENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

7.1 Ao candidato da população negra e povos indígenas, amparado pela Lei Municipal nº 848, de 27 de setembro de 2022, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função prevista no Item 1.1 deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para à população negra e povos indígenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado para à população negra e povos indígenas será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.

7.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor ou como pertencendo à etnia negra, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotípia, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores

7.6 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se indígena aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como indígena ou como pertencente à etnia de povos indígenas.

7.7 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7.8 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, Estado do Paraná, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.9 Detectada a falsidade nas declarações a que se referem os subitens 7.5 e 7.6 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão, se nomeado.

7.10 O candidato com reserva de vaga à população negra e povos indígenas negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

7.11 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem "7.8", não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.12 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com reserva de vaga à população negra e povos indígenas, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada das 08h às 16:30 horas, do dia 19/08/2025 até o dia 26/08/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

exceto sábado e domingo, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.

8.2 PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.2.1 Os interessados nas vagas deverão preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

8.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível (conforme Anexo I), sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:

I - Documento oficial que contenha foto (RG, ou CNH, ou Carteira de Registro Profissional);

II - Documentos que comprovam a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;

III - Títulos e/ou Certificados de cursos.

8.2.3 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

8.2.4 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

8.2.5 O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

8.2.6 Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

8.2.7 Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à Secretaria Municipal de Educação serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

8.2.8 O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

8.2.9 Na impossibilidade de comparecimento o candidato poderá nomear um procurador para representá-lo, sendo necessária a apresentação de uma procuração simples com firma reconhecida, anexo ao requerimento, conforme Modelo 1, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.

8.2.10 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

8.2.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail*, *fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.

8.2.12 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

8.2.13 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

8.2.14 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

8.2.15 Para a homologação da inscrição o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo I e VII deste Edital devidamente preenchidos, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido contendo RG e CPF e cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios (diploma de graduação e diploma de mestrado ou doutorado).

8.2.16 Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

9. CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

9.1 A/O CANDIDATA/O À VAGA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS MÍNIMOS

- a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

10.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

- a. profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
- b. profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil **dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil**.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o Anexo II.

11.2 O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

11.3 Caberá recurso após a etapa de homologação das inscrições e recurso após a etapa de análise de currículo/classificação preliminar.

11.4 A Prefeitura de Tijucas do Sul não se responsabiliza por registro de *e-mail* errado ou incompleto pelo candidato no ato da sua inscrição. O *e-mail* fornecido pelo candidato no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a Prefeitura com o candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos selecionados, e orientações para as atividades da bolsa.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

12.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

12.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:

12.2.1 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem ao cargo de **Formador Municipal**:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

12.3 TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO (EXCLUSIVAMENTE) NO CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Período de contagem de 01/01/2005 até 31/12/2024)		
Tempo de serviço, exclusivamente , no cargo de Professor na Educação Infantil previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	5 (um) ponto por ano	Máximo 100 Pontos

12.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2005 até 31/12/2024**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 5 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 100 (cem) pontos, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas.

12.3.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Tijucas do Sul deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

12.3.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

12.3.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
- Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido pelo contratante, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

12.3.5 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

12.3.6 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

12.3.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

12.3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

12.3.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

12.3.10 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

12.3.11 Não será pontuado tempo de serviço fora do interstício determinado no item 12.2.1.

12.3.12 Para aqueles que já tenham trabalhado e/ou estão trabalhando na Prefeitura de Tijucas do Sul, no cargo de Professor, a pontuação de tempo de serviço será computada automaticamente, não sendo necessária documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

13 RESULTADO

13.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

13.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de tempo de serviço, , conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no item 12.3.

13.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

13.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) maior pontuação no item tempo de serviço;
- c) mais idoso;
- d) sorteio.

13.1.4 A classificação provisória será publicada no dia 02 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

13.1.5 A publicação da classificação provisória será composta por 3 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como população negra e povo indígena.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação dos inscritos e do resultado provisório, desde que:

- a) Os recursos de impugnação de edital, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme modelo de formulário do Anexo III, nos dias **15/08/2025 e 18/08/2025**;
- b) Os recursos da situação da inscrição devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme modelo de formulário do Anexo III, no dia **29/08/2025**;
- c) Os recursos do resultado provisório devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme modelo de formulário do Anexo III, no dia **03/09/2025**;

14.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

14.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

14.4 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14.5 Os resultados finais dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, na data de **04 de setembro de 2025**.

15.1 A publicação da classificação final será composta por 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais; e a terceira lista contendo a pontuação dos candidatos inscritos como população negra e povo indígena.

15.2 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI, da Prefeitura de Tijuca do Sul e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas portadora de necessidades especiais e população negra e indígena.

16.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

16.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento.

16.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

16.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico.

16.6 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

16.7 Em razão da necessidade de substituição imediata de Formador Municipal e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

17. DO FIM DE LISTA

17.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de fim de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação.

b) esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijuca do Sul, via PSS.

17.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

17.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

18. DA DESISTÊNCIA

18.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

I. não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;

II. assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VI, modelo 3, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

19. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

19.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- I - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- II - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

19.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 12.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual.

19.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura de Tijucas do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônicos digitados incorretamente.

20.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

20.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

20.4 A Prefeitura de Tijucas do Sul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial de organização e acompanhamento, devidamente nomeada pela Portaria nº 273, de 11 de agosto de 2025.

20.6 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.

20.7 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

20.8 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

Tijucas do Sul, 14 de agosto de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

02/2025

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Formador Municipal

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Professor

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO DE 01/01/2005 até 31/12/2024)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	5 ponto por ano	100 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

02/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
RECURSO	
Contra _____	
Tijucas do Sul, __/__/____.	
_____ Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025**

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu,,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura de Tijucas do Sul, por ocasião da:

inscrição

convocação para contratação

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, para ao cargo de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025**

MODELO 2 – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

MODELO 2 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:	
A – Tipo da Deficiência:		
B – Código CID:		
C – Limitações Funcionais:		
D – Cargo:		
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de_____.() INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____.		
Médico Examinador	Assinatura do candidato	Assinatura e
	Carimbo/CRM	
Local:_____	Data:_____ / _____	/20_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025**

**MODELO 3 - TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º _____, por meio do qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025

MODELO 4 - DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme Edital nº 07/2025 – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil do Paraná – PRO-LEEI, atuação na Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do Projeto;
- II - dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- III - pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
- IV - entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
- VI - obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- XIX - autorizar o uso da minha imagem (vídeos/fotografias) em materiais de divulgação do programa.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025

TABELA ORIENTADORA

QUANTIDADE DE ADMISSÕES	LISTAGEM UTILIZADA	QUANTIDADE DE ADMISSÕES	LISTAGEM UTILIZADA
1	AC	26	COTA RACIAL
2	AC	27	AC
3	AC	28	AC
4	AC	29	AC
5	PCD	30	AC
6	COTA RACIAL	31	AC
7	AC	32	AC
8	AC	33	AC
9	AC	34	AC
10	AC	35	AC
11	AC	36	COTA RACIAL
12	AC	37	AC
13	AC	38	AC
14	AC	39	AC
15	AC	40	AC
16	COTA RACIAL	41	PCD
17	AC	42	AC
18	AC	43	AC
19	AC	44	AC
20	AC	45	AC
21	PCD	46	COTA RACIAL
22	AC	47	AC
23	AC	48	AC
24	AC	49	AC
25	AC	50	AC

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2025

ETAPA/ ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	14/08/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	15/08/2025 e 18/08/2025
Período de Inscrição	19/08/2025 a 26/08/2025
Publicação da situação da inscrição	28/08/2025
Prazo para recurso quanto situação da inscrição	29/08/2025
Publicação das inscrições homologadas	01/09/2025
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e tempo de serviço	02/09/2025
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	03/09/2025
Publicação do resultado final e homologação	04/09/2025